



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220079

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.454.760/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU, SECRETÁRIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 623.280.262-49, residente na RUA TIMBORANA, e de outro lado a firma PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.470.529/0001-20, estabelecida à AV. MAGALHÃES BARATA, 138 SETOR COMERCIAL, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JANILSON MOREIRA LACERDA, residente na AV. NAZARE, N 73, VILA NOVA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, portador do(a) CPF 831.180.712-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, II, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor deste contrato, é de R\$ 123.345,26 (cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 011111 | Grampeador tamanho grande para grampo 26/6. - Marca. : JOGAR OFFICE com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotado de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2. | UNIDADE | 73,00 | 31,000 | 2.263,00 |
| 011149 | Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos, 75g/m2 - Marca.: JOGAR OFFICE fabricado em aço, na cor preta, com alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 50 folhas de papel. | UNIDADE | 24,00 | 127,000 | 3.048,00 |
| 012766 | APONTADOR PARA LAPIS - Marca.: FABER-CASTEL material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio, quantidade de furos 01, características adicionais com depósito. | UNIDADE | 81,00 | 2,800 | 226,80 |
| 026555 | BARBANTE 100% ALGODÃO - Marca.: EURO ROMA Com 8 (oito) fios trançados. embalagem: rolo com 200g, com dados e identificação do produto e marca do fabricante. | ROLO | 61,00 | 14,350 | 875,35 |
| 026561 | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - Marca.: ELGIN Com 12 dígitos, display visor inclinado e grande: com boa legibilidade 02 fontes de energia: bateria solar auto desliga med:149 x 120 x 5mm. | UNIDADE | 47,00 | 33,550 | 1.576,85 |
| 026568 | CLIPS NIQUELADO TAMANHO 2/0 - Marca.: ACC Em metal formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa com 100 unds) | CAIXA | 47,00 | 5,990 | 281,53 |
| 026571 | CLIPS NIQUELADO TAMANHO 4/0 - Marca.: ACC Em metal formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa com 50 unds) | CAIXA | 47,00 | 6,990 | 328,53 |
| 026594 | PAPEL CARBONO. - Marca.: CIS Características: película poliéster, escrita manual, monoface, medidas aprox.: 210x297mm, embalagem com 100f1 | PACOTE | 13,00 | 32,490 | 422,37 |
| 026652 | BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: IBEL 7,5mm transparente pacote de 1kg | PACOTE | 4,00 | 28,500 | 114,00 |
| 026673 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: FABER-CASTEL Corpo plástico com feltro, dimensões 140mm (C) x 50mm (L) x 40mm (A), com variação de + ou - 5mm, embalagem com todos os dados de identificação, do produto e marca do fabricante, com local de armazenamento dos marcadores | UNIDADE | 18,00 | 9,990 | 179,82 |
| 026687 | CLIPS NIQUELADO TAMANHO 6/0 - Marca.: ACC Em metal formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa com 50 unds) | CAIXA | 47,00 | 5,480 | 257,56 |
| 026694 | CANETA CORRETIVA - Marca.: FABER-CASTEL corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente, carga e tampa conectada ao corpo por encaixa, de 18ml, contendo selo do inmetro. | UNIDADE | 36,00 | 9,350 | 336,60 |
| 039472 | pasta AZ officio lombo largo - Marca.: FRAMA em papelão laminado rígido cor preto e branco | CAIXA | 121,00 | 329,000 | 39.809,00 |
| 039673 | rajado.Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. trava de contenção do papel em plástico. dimensões de 28,5 x 34,5 x 7,3cm. caixa com 20 unidades | UNIDADE | 54,00 | 6,790 | 366,66 |
| 040862 | EXTRATOR DE GRAMPO. - Marca.: ACC formato espátula, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento p/ grampos 26/6, tipo espátula, material em aço inoxidável, dimensões aprox.: 150 x 20mm | UNIDADE | 54,00 | 6,790 | 366,66 |
| 040862 | BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA APLICAVEL PARA QUALQ UER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - Marca.: FABER-CASTEL Permite apagar com alto grau de precisão lápis e lapiseira dimensão do produto 2,9 x 2 x 0,06 cm, peso 4g cx c/ 40 unidades, contendo selo do inmetro | CAIXA | 18,00 | 24,000 | 432,00 |
| 040877 | COLA BRANCA LIQUIDA 40 GRAMAS - Marca.: MARIPEL A base da água, lavavel, não toxica, tampa economica, frasco inquebravel, contendo selo do INMETRO | UNIDADE | 140,00 | 6,740 | 943,60 |
| 040894 | ESTILETE DE PLASTICO COM LAMINA EM AÇO- 13MM - Marca : JOGAR OFFICE de boa qualidade, estreito caixa com 10 und. Cores variadas, contendo selo do INMETRO | CAIXA | 7,00 | 30,990 | 216,93 |
| 040896 | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM MATERIAL REVESTID O COM PLASTICO - Marca.: JOGAR OFFICE remove grampos N° 10,24/6 E 26/6, dimensões: 56x38x45 mm peso 25g | UNIDADE | 60,00 | 8,990 | 539,40 |
| 040907 | LÁPIS PRETO N°02, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORE STADA MADEIRA MACIA - Marca.: LEO E LEO que garante excelente apontabilidade, com alta resistência, maciez e apagabilidade, caixa com 50 unid | CAIXA | 32,00 | 38,790 | 1.241,28 |
| 040910 | LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS SEM MARGEM CAPA DURA PRE TA 210X300 MM - Marca.: SÃO DOMINGOS contendo selo do INMETRO | UNIDADE | 36,00 | 15,990 | 575,64 |
| 040939 | PAPEL VERGE 180GR 210 X 297, CORES VARIADAS - Marca. : USAPEL de materia prima de boa qualidade que permita uma boa | PACOTE | 90,00 | 39,500 | 3.555,00 |

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | | |
|--------|--|---------|--------|---------|-----------|
| 040942 | tecnicade impressão e o menor consumo de tinta, embalagem com 100 folhas, contendo selo do INMETRO | UNIDADE | 123,00 | 3,490 | 429,27 |
| 040946 | PASTA DE PAPELÃO COM ABA, EM PAPEL CARTÃO - Marca.: XICO - Marca.: DELLO | UNIDADE | 97,00 | 29,200 | 2.832,40 |
| 040957 | Resistente 100% reciclavel com 12 divisorias e 12 etiquetas de papel para titulos, fechamento em elastico espessura 0,50mm, textura super line, dimensões 240 x 330mm, selo do INMETRO | UNIDADE | 201,00 | 9,900 | 1.989,90 |
| 040959 | PRANCHETA DE DURATEX FORMATO OFICIO PEGADOR DE METAL - Marca.: WALEU | UNIDADE | 193,00 | 2,490 | 480,57 |
| 040960 | Dimensão 33x23 cm. Contendo selo do INMETRO REGUA EM POLIESTILENO 30CM - Marca.: WALEU | UNIDADE | 10,00 | 34,990 | 349,90 |
| 051966 | Com escala de precisão. Dimensões 310x35x3 cm, cor cristal. contendo selo do INMETRO | CAIXA | 235,00 | 2,990 | 702,65 |
| 072512 | TESOURA ESCOLAR 10CM, SEM PONTA, FORJADO E NIQUELADA - Marca.: VMP | CAIXA | 9,00 | 42,900 | 386,10 |
| 073134 | fio liso e aço nobre, corte em papel e cartolina, cabo emborrachado e reforçado, cores diversas. Caixa com 12 unidades, contendo selo do INMETRO | FOLHA | 235,00 | 2,990 | 702,65 |
| 073150 | E.V.A LISO 40X60 CORES VARIADAS - Marca.: VMP | FOLHA | 235,00 | 2,990 | 702,65 |
| 073161 | REFIL LIQUIDO, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: JOGAR OFFICE | CAIXA | 9,00 | 42,900 | 386,10 |
| 073163 | Caixa com 12 unidades. Composição resinas termoplásticas, tintas a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Cor a definir no momento da entrega. | CAIXA | 9,00 | 42,900 | 386,10 |
| 073167 | BLOCO DE RECADADO AUTO ADESIVO - Marca.: POST-IT | BLOCO | 90,00 | 7,300 | 657,00 |
| 074367 | Material de primeira qualidade. Remoção fácil da folha Bloco com 100 folhas, medidas 76MM x 102 MM (cores diversas). (com referencia Post-it, tilibra ou qualidade igual ou superior) | BLOCO | 90,00 | 7,300 | 657,00 |
| 074371 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA VERMELHA - Marca.: COMPACTOR | CAIXA | 26,00 | 49,900 | 1.297,40 |
| 074462 | Traço médio corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corcpoda caneta, ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, comprimento total mínimo do corpo 13,5cm, comprimento mínimo da carga de 11,5cm, caixa com 50 unidades. | CAIXA | 26,00 | 49,900 | 1.297,40 |
| 074462 | Grampo P/ pasta tipo trilho 80 mm - Marca.: ACC | CAIXA | 101,00 | 18,990 | 1.917,99 |
| 074462 | fabricado em plástico branco capacidade mínima de 200 folhas, caixa com 50 unidades | CAIXA | 101,00 | 18,990 | 1.917,99 |
| 074462 | liga elástica grossa - Marca.: MAMUTH | PACOTE | 19,00 | 33,900 | 644,10 |
| 074462 | pacote de 1 kg | PACOTE | 19,00 | 33,900 | 644,10 |
| 074462 | PAPEL SULFIT A4 - Marca.: CHAMEX | CAIXA | 98,00 | 284,000 | 27.832,00 |
| 074462 | Alcalino, 75g/m2, medidno 210mmx297mm, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas. | CAIXA | 98,00 | 284,000 | 27.832,00 |
| 074367 | ALMOFADA PARA CARIMBO - Marca.: RADEX | UNIDADE | 47,00 | 11,000 | 517,00 |
| 074371 | com tampa plástica nº 3, medindo aproximadamente 80x120mm. Cores diversas, esponja absorvente revestida de tecido, não contendo alcool. Embalagem individual acondicionados em caixa. | UNIDADE | 47,00 | 11,000 | 517,00 |
| 074371 | APOIO DE DEDO - Marca.: FISIOVITAL | UNIDADE | 9,00 | 20,900 | 188,10 |
| 074462 | Silicone, Diâmetro 8mm (buraco), cores diversas, Auxilia na pegada correta no lápis ou caneta, auxiliando na escrita correta. Ideal para crianças com necessidades educacionais especiais, auxiliando na pegada correta, principalmente na coordenação motora fina (pinça). Embalagem com dados de identificação do produto, certificado pelo Inmetro. | UNIDADE | 9,00 | 20,900 | 188,10 |
| 074462 | CAIXAS PARA CORRESPONDÊNCIA - Marca.: WALEU | UNIDADE | 63,00 | 47,480 | 2.991,24 |
| 074552 | ENVELOPE SACO OFFSET - Marca.: FORONI | UNIDADE | 301,00 | 4,290 | 1.291,29 |
| 074658 | 229x324MM, offset 75g, branco | UNIDADE | 301,00 | 4,290 | 1.291,29 |
| 074677 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50MM - Marca.: EMBALA | PACOTE | 53,00 | 32,800 | 1.738,40 |
| 074677 | especificação: desenrolamento suave e adesão instantânea, embalagem com 06 unidades, contendo selo do INMETRO. | PACOTE | 53,00 | 32,800 | 1.738,40 |
| 074698 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M1 - Marca.: EMBALA | ROLO | 333,00 | 8,490 | 2.827,17 |
| 074698 | 45 mm x 45M- em polipropileno, medindo aproximadamente 45 mm x 45 m. Rolo c/ 40 metros. | ROLO | 333,00 | 8,490 | 2.827,17 |
| 074706 | FITA CREPE 19MMX25M1 - Marca.: EMBALANDO | ROLO | 61,00 | 7,490 | 456,89 |
| 074706 | resistência à tração e é impermeabilizante, boa resistência a solventes, umidade e temperatura medindo 19mm x 25m Rolo com 25 metros. | ROLO | 61,00 | 7,490 | 456,89 |
| 074714 | FITA CREPE 19MMX50M1 - Marca.: EMBALANDO | ROLO | 61,00 | 8,690 | 530,09 |
| 074714 | resistência à tração e é impermeabilizante, boa resistência a solventes, umidade e temperatura medindo 19mm x 50m Rolo com 50 metros. | ROLO | 61,00 | 8,690 | 530,09 |
| 074714 | FITA DUPLA FACE. - Marca.: 3M | ROLO | 71,00 | 19,200 | 1.363,20 |
| 074714 | boa resistência a solventes, umidade e temperatura medindo 19mm x 50m Rolo com 50 metros. | ROLO | 71,00 | 19,200 | 1.363,20 |
| 074719 | FITILHO DECORATIVO 10MMX50M - Marca.: FITAS PROGRESS | ROLO | 20,00 | 6,950 | 139,00 |
| 074747 | rolo c/ 50m, diversas cores | ROLO | 20,00 | 6,950 | 139,00 |
| 075174 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: ACC | CAIXA | 86,00 | 4,600 | 395,60 |
| 075174 | CAIXA COM 1000 UNIDADES. | CAIXA | 86,00 | 4,600 | 395,60 |
| 075179 | QUADRO DE AVISO EM PELTRO 90m. - Marca.: STILLO | UNIDADE | 18,00 | 375,000 | 6.750,00 |
| 075179 | 1,20cm-moldura em alumínio, medindo 90x1,20cm. | UNIDADE | 18,00 | 375,000 | 6.750,00 |
| 075185 | T.N.T CORES DIVERSAS. - Marca.: NEW TNT | ROLO | 10,00 | 149,000 | 1.490,00 |
| 075185 | PECAS COM 50m | ROLO | 10,00 | 149,000 | 1.490,00 |
| 075609 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. - Marca.: RADEX | UNIDADE | 81,00 | 7,990 | 647,19 |
| 075609 | FRASCO COM 42ml(COR AZUL E PRETO). | UNIDADE | 81,00 | 7,990 | 647,19 |
| 075610 | PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - Marca.: JOGAR OFFICE | CAIXA | 45,00 | 66,900 | 3.010,50 |
| 075610 | Cor preta e azul. Caixa com 12 unidades | CAIXA | 45,00 | 66,900 | 3.010,50 |
| 075610 | PASTA SUSPENSÃO, - Marca.: DELLO | PACOTE | 4,00 | 118,990 | 475,96 |
| 075610 | especificação: corpo em cartão Kraft, 4 ponteiros plásticas fixadas com ilhós, 2 arames 402mm bct (baixo teor de carbono), 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, | PACOTE | 4,00 | 118,990 | 475,96 |

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | |
|------------------|--|-------|--------|------------|
| 075611 | gramatura de 170 a 200 gramas, espessura 0,25 a 0,28mm, medida 361x240mm, cor madeira, contendo selo do INMETRO.PACOTE COM 50 UNIDADES MARCA TEXTO- CORES DIVERSAS - Marca.: LYKE CAIXA de alta durabilidade que não afunda quando precionada, tinta à base de água sem cheiro na cor fluorescente,com 12 unidades. contendo selo do INMETRO | 57,00 | 24,990 | 1.424,43 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | 123.345,26 |

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.038, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.044, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.051, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.054, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.053, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Exercício 2022 Atividade 0505.101221004.2.038 Operacionalização das Ações da Secretari a Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 15.409,61, Exercício 2022 Atividade 0505.103011001.2.044 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 59.613,24, Exercício 2022 Atividade 0505.103020005.2.051 Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.695,76, Exercício 2022 Atividade 0505.103020005.2.054 Manutenção do Centro de Referência Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.244,48, Exercício 2022 Atividade 0505.103040004.2.056 Estruturação e Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.413,27, Exercício 2022 Atividade 0505.103020005.2.053 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.968,90

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os produtos deverão ser entregues (na sede do município de **SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA**), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais;

9.2 - A Prefeitura, Secretarias e Fundos reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

9.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da Prefeitura, secretarias e Fundos Requisitante, sendo que o prazo de entrega será de até 03 (três) dia úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá/PA.

9.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

9.5 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6 - Na hipótese de substituição, a licitante fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.7 - O recebimento do produto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.2 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento dos produtos;

11.3 - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

11.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

11.5 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.6 - Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Fornecer os produtos, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

12.2 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;

12.3 - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do



objeto desde contratos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

12.4 - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

12.5 - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

12.6 - Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do ajustado;

12.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

12.8 - Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal;

13.7 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.7.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.7.2 - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.7.3 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.7.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.7.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.7.5 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.7.6 - Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

13.7.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.8 - As sanções previstas no termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.9 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.9.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.12 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.15 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.16 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.17 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES

15.1 - É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 17 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.454.760/0001-95
CONTRATANTE

PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 04.470.529/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:1. _____

Testemunhas:2. _____